



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

LEI Nº 316/98, DE 27 DE MAIO DE 1.998.

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO PARA CUSTEAR DESPESAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

EDSON SCHWARZ, PREFEITO MUNICIPAL DE TARUMÃ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENTO EM VISTA O DISPOSTO NO ARTIGO 62, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Tarumã, aprovou em Sessão Ordinária, realizada no dia 25 de Maio de 1.998, por unanimidade votos, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Autorizado a custear as despesas de combustíveis, lubrificantes e pequenos reparos, que por ventura venham a ser necessários em equipamentos do Departamento de Águas e Energia Elétrica do Estado - DAEE; bem como, as despesas com estadia e alimentação dos operadores de máquinas e pessoal técnico daquele Autarquia Estadual, referentes aos trabalhos efetuados na execução de DESASSOREAMENTO e LIMPEZA de Represa do Ribeirão Tarumã, conforme solicitado através de Ofício GB/099/98 de 02 de Abril de 1.998, cadastrado no DAEE, sob o nº 028 e autuado nos Autos 41.919.

Artigo 2º - Para fazer face as despesas decorrentes da aplicação desta LEI, fica o Poder Executivo autorizado a proceder a abertura de créditos especiais que se fizerem necessários.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Waldemar Schwarz”, 27 de Maio de 1.998.

**Edson Schwarz
PREFEITO MUNICIPAL**



Bl. n.º 11
Proc.º 26/98



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

Eugênio Schwarz
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
E ASSUNTOS JURÍDICOS

Publicada na Secretaria Municipal da Administração e Assuntos Jurídicos,
em 27 de Maio de 1.998.

Eugênio Schwarz
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
E ASSUNTOS JURÍDICOS.